



## **EDITAL Nº 01/2016, DE 7 de março de 2016**

### **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PRAE)**

**A DIRETORA-GERAL “PRÓ-TEMPORE” DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO SINOP**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portarias Nº 316 de 19 de fevereiro de 2015, publicada no DOU de 20 de fevereiro de 2015, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para o Programa de Assistência Estudantil (PRAE), para o ano letivo de 2016, do IFMT *Campus Avançado Sinop* nas Modalidades de Auxílios: Alimentação; Transporte e Alimentação e Transporte.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com o Regulamento da Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFMT *Campus Avançado Sinop*, aprovado pela Portaria nº 003, de 16 de setembro de 2015.
- 1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo do Departamento de Ensino do IFMT *Campus Avançado Sinop*. A essa Comissão cabe elaborar o edital de circulação interna para concessão dos auxílios do PRAE e efetuar os procedimentos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados.
- 1.3 O PRAE se caracteriza por um conjunto de Auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e equidade de oportunidades e visa contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.
- 1.4 Para concorrer a qualquer das modalidades do PRAE, a/o discente deverá estar regularmente matriculada/o *Campus Avançado Sinop*.
- 1.5 O PRAE é destinado à comunidade discente, em todos os níveis e modalidades dos cursos presenciais oferecidos pelo IFMT *Campus Avançado Sinop*, e que especificamente, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 1.6 Serão contempladas/os pelo Programa, prioritariamente, discentes com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio mensal e que atendam as condicionalidades deste Regulamento.

### **2. DO PÚBLICO ALVO**

- 2.1 2.1 A O PRAE é destinado à comunidade discente, em todos os níveis e modalidades dos cursos presenciais oferecidos pelo IFMT *Campus Avançado Sinop*, e que especificamente, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 As inscrições serão realizadas no período de **14 a 18 de março de 2016**, no Departamento de Ensino do IFMT *Campus Avançado Sinop*.
- 3.2 A/o candidata/o deverá preencher o questionário socioeconômico (Anexo I e protocolar juntamente com toda documentação exigida (descrita no item 04) e entregar no Departamento de Ensino.
- 3.3 Os dados preenchidos no questionário são de inteira responsabilidade da/o candidata/o.
- 3.4 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste Edital.





#### 4. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

4.1 Os documentos necessários para inscrição devem ser entregues em fotocópias, acompanhados dos originais, dentro do prazo estipulado neste edital:

- a) Documento de Identidade da/o candidata/o (RG, ou CTPS, ou CNH, ou outros documentos oficiais de identificação com foto);
- b) CPF da/o candidata/o;
- c) Foto 3x4 da/o candidata/o;
- d) Documento de Identidade dos membros que compõem o núcleo familiar (RG, ou CTPS, ou CNH, ou Certidão de Nascimento, ou outros documentos oficiais de identificação com foto) – cópia;
- e) Comprovante de matrícula no IFMT *Campus Avançado Sinop* correspondente ao período letivo de 2016;
- f) Comproventes de Residência (conta de água, energia elétrica e telefone);
- g) Documentos da Situação de Moradia do núcleo familiar:  
(Entregar documento de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo)

Moradia Própria	- Escritura do imóvel
Moradia Financiada	- Comprovante de pagamento de prestação do último mês
Moradia Alugada	- Comprovante de pagamento de prestação do último mês
Moradia Cedida	- Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU (Anexo II)
Moradia Rural	- Certificado de registro de propriedade ou contrato de venda de imóvel - Guia do Imposto de Renda Territorial Rural (ITR)
Moradia com documentação não formalizada	- IPTU – páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel - Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda

- h) Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega da/o estudante, dos pais ou cônjuge e demais mantenedores da família.
- i) Comproventes de Renda:  
(Entregar comprovante de acordo com a situação profissional descrita abaixo)

Para empregada/o com renda fixa	- Cópia do último contracheque ou declaração do empregador - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco
Para autônoma/o/comerciante	- Recibo de Pagamento e Autônomo (RPA) ou Declaração feita pela própria pessoa (Anexo III), onde conste o rendimento mensal descrição da atividade exercida;
Empresária/o, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	- Último comprovante de Pró-labore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco - Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa (Anexo III) onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida, com número do RG e CPF do declarante
Para trabalhador/a do	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais,





mercado informal	último contrato de trabalho e folha seguinte em branco - Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa (Anexo IV) onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante
Para aposentada/o ou Pensionista	- Comprovante do benefício pago pela Previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido (último mês) - Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VI), sobre o não exercício da atividade remunerada
Para desempregada/o	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco - Termo de rescisão do último contrato de trabalho - Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VII), sobre a situação de desempregada/o
Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco - Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VIII) atestando não possuir CTPS (se for o caso) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos
Para estagiária/o	- Termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório - CTPS atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco
Para pessoas com necessidades específicas	- Comprovante do benefício recebido
Para beneficiárias/os dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Ex.: Bolsa Família)	- Comprovante do recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento

j) **Opcionalmente**, a/o candidata/o pode apresentar documentos para comprovação dos agravantes sociais (são situações que agravam a condição financeira de uma família):

I – Custo com doenças;

II – Pagamento de pensão alimentícia;

III – Custo com transporte para se deslocar até o *Campus*;

IV – Custo com educação privada, quando estudante recebe bolsa parcial de estudo ou possui financiamento para pagamento de mensalidade;

V – Custo com creche.

## 5. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS

5.1 **Auxílio Alimentação:** O Auxílio Alimentação visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à alimentação da/do estudante.

4.1.1 O Auxílio Alimentação tem como objetivo beneficiar a comunidade estudantil que permaneça na Instituição em período integral ou (que possuam carga horária no Campus de no mínimo cinco horas diárias).

5.2 **Auxílio Transporte:** O Auxílio Transporte visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes ao transporte da/do estudante no percurso entre residência-Campus-residência.





4.2.1 A/O estudante que tiver condições de acesso garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais ou Estaduais não poderão ser beneficiadas/os por este auxílio;

4.2.2 O Auxílio Transporte tem como critérios de elegibilidade:

I – A distância entre o endereço de residência da/do estudante e o Campus;

II – A forma de locomoção utilizada no trajeto entre o Campus e residência;

III – As despesas mensais relativas ao transporte no trajeto entre o Campus e a residência.

**5.3 Auxílio Moradia:** O Auxílio Moradia visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia da/do estudante oriundo de outros municípios e/ou que sejam naturais do município onde se localiza o IFMT Campus Avançado Sinop, mas não possuem vínculos familiares diretos (pai, mãe, irmão) ou responsáveis legais.

4.3.1 O Auxílio Moradia tem como critério de elegibilidade a distância entre o endereço de residência da/do estudante e o Campus e a situação econômica da/do estudante;

4.3.2 A situação de estudantes que residem em outra cidade ou na zona rural será considerada prioritária no estudo socioeconômico.

4.3.3 Nos casos de estudantes oriundos de outra cidade e residem no município de Sorriso em vista de seus estudos, será considerada a distância entre o Campus e endereço de residência da cidade de origem.

**5.4 No caso das categorias mistas** (Alimentação e Transporte; Alimentação e Moradia; Transporte e Moradia; e Alimentação, Transporte e Moradia) serão atendidas de acordo com as categorias bases de: Alimentação; Transporte; e Moradia.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação de inscrição com caráter classificatório.

6.2 A seleção será realizada por meio de estudo socioeconômico, observados os seguintes critérios:

I – renda familiar *per capita*;

II – situação de moradia;

III – situação de trabalho;

IV – despesas familiares;

V – bens móveis e imóveis da família;

VI – composição familiar;

VII – escolaridade dos membros da família;

VIII – condições favoráveis e/ou agravantes definidos pela equipe durante a análise.

6.3 O estudo será efetivado por meio da avaliação da Comissão e do parecer da/do Departamento De Ensino do Campus.

6.4 O Departamento De Ensino do Campus poderá solicitar às/aos candidatas/os novos documentos, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do Auxílio.

6.5 Os casos de empate serão analisados pela Comissão, considerando os critérios estabelecidos no item 5.2 do presente Edital.

6.6 Ficam excluídas/dos das ações do PRAE as/os estudantes que possuem vínculo com o IFMT *Campus Avançado Sinop* apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar<sup>1</sup>, e estudantes matriculadas/os em apenas 70% das disciplinas.

6.7 Será eliminada/o a do processo seletivo a/o estudante que:

a) não cumprir com as condições deste edital;





- b) não apresentar os documentos solicitados;
- c) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) prestar informações falsas ou omiti-las no formulário.

## 7. DA PUBLICAÇÃO E RESULTADO

- 7.1 O resultado da seleção será divulgado em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus Avançado Sinop*, até o dia **25 de março de 2016**.
- 7.2 A/o estudante considerada/o aprovada/o será contemplada/o por auxílio do PRAE, na qual esta informação constará apenas no resultado final do processo seletivo.
- 7.3 A/o estudante considerada/o classificada/o, não será contemplada/o por auxílio do PRAE, mas será registrada/o na lista de espera, nos casos de desistência ou desligamento de discente do PRAE, na qual esta informação constará no resultado parcial e final do processo seletivo.
- 7.4 Caberá à/ao estudante acompanhar todo processo seletivo, e estar atenta/o às datas do Cronograma e exigências constantes no Edital.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 O pagamento dos auxílios será realizado mensalmente durante o período letivo de 2016 e será condicionado ao cumprimento do que consta neste Edital.
- 8.2 Os auxílios serão disponibilizados nas seguintes categorias, distribuídas de acordo com as demandas e quantidade de recursos financeiros disponíveis:

Categorias de Auxílio	Quantidade	Valor Mensal em Reais
a) Alimentação	25	R\$ 150,00
b) Transporte	15	R\$ 150,00
c) Moradia	01	R\$ 220,00

- 8.3 A vigência dos Auxílios será de 10 (dez) meses, correspondente ao período letivo, considerando que no período de férias as/os estudantes não serão beneficiadas/os com os Auxílios.
- 8.4 Os pagamentos das bolsas ficam condicionadas ao repasse do Governo Federal.
- 8.5 O pagamento dos auxílios será realizado exclusivamente em Conta Corrente individual em nome da/do estudante beneficiada/o.
- 8.6 Para receber o Auxílio, as/os discentes beneficiárias/os devem providenciar a abertura de conta corrente individual em seu nome.
- 8.7 Após o resultado final, a/o estudante selecionada/o deverá comparecer ao Departamento de Ensino, no período de **28/03 a 31/03/2016** com o Termo de Compromisso (Anexo IX) devidamente preenchido e assinado, portando o seu documento de identidade, CPF e comprovante bancário com os dados de sua conta corrente ou cópia do seu cartão da conta, para que seja assinado o Termo de Compromisso e efetivado o seu cadastramento.
- 8.8 O repasse financeiro a/ao estudante será realizado pelo Departamento de Administração e Planejamento no prazo de dez dias úteis, após o ateste mensal do Departamento de Ensino.
- 8.9 Os auxílios do PRAE não podem ser acumulados entre si, exceto:
  - I – Com bolsa que requerem contrapartida discente oriundas de fontes pagadoras externas;
  - II – Com Auxílio Evento e/ou Auxílio Material Didático-Pedagógico.

## 9. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

- 9.1 São direitos da comunidade discente beneficiada:
  - I – receber em conta bancária própria o valor fixado em edital durante o período letivo;





- II – receber retroativo em caso de atraso do pagamento do Auxílio;
- III – receber acompanhamento sistemático da equipe interdisciplinar do Departamento de Ensino do IFMT Campus Avançado Sinop;
- IV – entrar com recurso relativo à concessão e desligamento do PRAE, de acordo com as seguintes formas e condições:
  - a) o recurso será interposto exclusivamente pela/o beneficiada/o ou pelos pais ou responsável legal, no caso de menos de 18 anos, em requerimento próprio (Anexo XII), acompanhando das justificativas;
  - b) o Departamento de Ensino do IFMT Campus Avançado Sinop será responsável pela análise do recurso e confirmará o deferimento ou indeferimento da solicitação;
  - c) para recurso relativo a concessão do auxílio o período será de dois dias úteis após a publicação do resultado parcial deste processo seletivo;
  - d) para recurso relativo ao desligamento, a/o estudante poderá entrar com recurso até 5 dias letivos após o desligamento, sendo a divulgação do resultado informado diretamente a/o estudante solicitante.

## 10. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

### 10.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

- I – cumprir o disposto no presente Edital e no Regulamento da PAE;
- II – assinar o Termo de Compromisso, submetendo-se às normas expressas neste Edital de Seleção e no Regulamento da PAE;
- III – comunicar o Departamento de Ensino do IFMT Campus Avançado Sinop quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;
- IV – comunicar o Departamento de Ensino do IFMT *Campus* Avançado Sinop, com antecedência mínima de dez dias letivos, a pretensão de desligar-se definitivamente do PRAE, assinando a declaração de desistência;
- V – providenciar a abertura de conta corrente individual em banco, em seu próprio nome, para o recebimento do valor do auxílio;
- VI – estar regularmente matriculada/o no IFMT *Campus* Avançado Sinop;
- VI – ter frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina cursada, no período de participação do Programa;
- VII – apresentar documentações e/ou informações quando solicitado.

### 10.2 A/O discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos no caput deste artigo deverá justificar-se por escrito ao Departamento de Ensino do IFMT Campus Avançado Sinop, estando sujeito ao desligamento do PRAE.

## 11. DO DESLIGAMENTO

### 10.1 A/O discente será desligada/o do Programa nos casos de:

- I – solicitação da/do discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada a Departamento de Ensino do IFMT Campus Avançado Sinop;
- II – descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;
- III – trancamento ou cancelamento de matrícula;
- IV – abandono ou desistência do curso;
- V – transferência ou afastamento da/do discente da Instituição;
- VI – deixar de frequentar as aulas;





VII – tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica da/do estudante;

VIII – utilizar de má fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados;

IX – prestar declarações falsas quando do estudo socioeconômico;

X – infração do regimento disciplinar das/dos discentes do IFMT *Campus* Avançado Sinop ou o estabelecido neste Regulamento.

XI – não renovação da/do discente no PRAE;

10.1.1 Nos casos previstos no subitem IX e X do item 10.1, a/o beneficiária/o fica obrigada/o a restituir os valores dos Auxílios pagos durante sua vigência no PRAE, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do DAP.

10.2 No caso de conclusão do curso a/o estudante será desligada/o automaticamente do PRAE.

10.3 O desligamento do PRAE será efetivado por meio de:

I – Termo de Desligamento, se requerido pelo Departamento de Ensino do IFMT *Campus* Avançado Sinop;

II – Termo de Desistência, se requerido pela/o estudante ou por responsável legal, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos.

10.4 Caso a/o estudante desista ou seja desligada/o do Programa, o Auxílio será destinado a/ao candidata/o que tenha participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

## 12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
07/03/2016	Publicação do Edital PRAE 2014	Mural e site do <i>Campus</i> Avançado Sinop
14/03/2016 a 18/03/2016	Período de inscrições (entrega de documentação e questionário socioeconômico)	Departamento de Ensino/ <i>Campus</i> Avançado Sinop
21/03/2016 a 24/03/2016	Análise do questionário socioeconômico e documentos	Departamento de Ensino/ <i>Campus</i> Avançado Sinop
25/03/2016	Divulgação do resultado final do processo seletivo	Mural e site do <i>Campus</i> Avançado Sinop
26/03/2016 a 31/03/2016	Período de entrega do Termo de Compromisso e informações bancárias	Departamento de Ensino/ <i>Campus</i> Avançado Sinop

## 13. DA RENOVAÇÃO

14.1 A renovação da/do estudante no PRAE será realizada no início do período letivo mediante:

I – Solicitação da/do estudante de renovação do Auxílio no PRAE (modelo de solicitação disponível Departamento de Ensino);

II – Averiguação da equipe Departamento de Ensino do IFMT *Campus* Avançado Sinop;

III – Declaração feita pela/o estudante de que ela/ele permanece em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

IV – Se necessário, a/o Assistente Social realizará entrevista social e/ou visita domiciliar.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais a/o candidata/o ao PRAE não poderá alegar desconhecimento.

11.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade da/do candidata/o.

11.3 Será de responsabilidade da/do beneficiária/o a abertura de Conta Corrente individual bancária em seu nome para recebimento do Auxílio.



11.4 Cabe a/ao candidata/o acompanhar todo o processo seletivo.

11.5 A/O estudante que se candidatar ao processo seletivo do PRAE, terá total sigilo das documentações e informações prestadas a Comissão.

11.5 Na existência de número de remanescentes de Auxílios, estes serão relocados para as demais categorias de auxílios, considerando a ordem sequencial das categorias elencadas no item 7.2 e as/os estudantes pré-selecionadas/os poderão ser contempladas/os, de acordo com a ordem classificatória.

11.6 Havendo disponibilidade de recursos, contemplar-se-á o maior número de pedidos possível, desde que atenda aos critérios deste edital.

11.7 Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do PRAE, a/o estudante estará vinculada/o ao Programa, fazendo jus ao benefício.

11.8 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática da/do candidata/o, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

11.9 A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo do Departamento de Ensino, conforme disposto no Regulamento da Política de Assistência Estudantil.

11.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão.

11.11 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas murais localizados nos espaços de ampla circulação do Campus.

Sinop/MT, 7 de março de 2016.

**Gilma Silva Chitarra**  
Diretor Geral Pro Tempore  
Campus Avançado de  
Sinop/IFMT Portaria 316/2015